

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial com previsão de oferta de 2 (duas) turmas com 40 (quarenta) vagas pelo Instituto Ateneu/Unidade Bonsucesso, Instituição de ensino mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA. e situada na Avenida Augusto dos Anjos, nº 1.915, Bairro Bonsucesso, CEP: 60.720-600, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025, e orienta providências.		
RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 01897870/2022	PARECER Nº 258/2023	APROVADO EM: 10.5.2023

I – RELATÓRIO

O Instituto Ateneu/Unidade Bonsucesso, Instituição de Educação Profissional, pertencente à rede particular de ensino e representada pela sua diretora, Maria Angélica dos Santos, mediante o Processo nº 01897870/2022, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Unidade de Bonsucesso, na modalidade Presencial.

Essa Unidade Bonsucesso está sediada na Avenida Augusto dos Anjos, nº 1.915, Bairro Bonsucesso, CEP: 60.720-600, nesta capital, é mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 91/2023, com validade até 31 de dezembro de 2025.

O especialista avaliador, José Carlos Parente de Oliveira, doutor em Física, fora designado pela Portaria CEE nº 265/2022, publicada no D.O.E. de 19 de setembro de 2022, para proceder à verificação prévia do Instituto Ateneu/Unidade Bonsucesso, quanto às condições necessárias para o reconhecimento e a oferta do Curso Técnico em Logística.

Aspectos avaliados pelo especialista:

ASPECTO AVALIADO		CONCEITOS
1.	Atendimento às recomendações anteriores	N/A
2.	Plano de Curso	Bom
3.	Matriz curricular	Bom

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2023

4.	Corpo docente	Excelente
5.	Estágio	Bom
6.	Avaliação de aprendizagem	Bom
7.	Coordenação do curso	Excelente
8.	Orientação de Estágio	Bom
9.	Biblioteca	Bom
10.	Laboratórios	Excelente
11.	Secretaria escolar	Bom
12.	Condições gerais do prédio	Bom
13.	Projeto Pedagógico	Bom
14.	Regimento Escolar	Bom

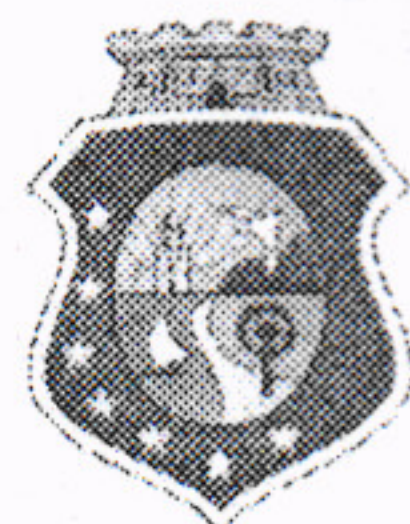
O curso Técnico em Radiologia, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu/Unidade Bonsucesso, conforme seu Plano de Curso cadastrado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), será ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em oito Módulos de disciplinas sem certificação intermediária prevista, com carga horária total de 1.200 horas:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

MÓDULO INTEGRADOR I

Anatomia e Fisiologia Humana I	60 h/a
Noções de Primeiros Socorros	40 h/a
Psicologia Aplicada à Saúde	40 h/a
Ética Profissional	20 h/a
TOTAL	160 h/a

FOR: GR
REV: JAA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2023

MÓDULO INTEGRADOR II

Saúde e Segurança no Trabalho	60 h/a
Introdução ao Sistema de Saúde Pública	60 h/a
Informática Aplicada	60 h/a
TOTAL	180 h/a

MÓDULO ESPECÍFICO 1A

História da Radiologia e Legislação Profissional	40 h/a
Anatomia e Fisiologia Humana II	60 h/a
Fundamentos do Cuidado Humano e Biossegurança	60 h/a
TOTAL	160 h/a

MÓDULO ESPECÍFICO 1B

Fundamentos em Radiologia	60 h/a
Física Aplicada à Radiologia	40 h/a
Densitometria Óssea	40 h/a
TOTAL	140 h/a

MÓDULO ESPECÍFICO 2A

Radioproteção	40 h/a
Anatomia Seccionada	60 h/a
Laboratório e Documentação da Imagem Radiográfica	40 h/a
TOTAL	140 h/a

MÓDULO ESPECÍFICO 2B

Técnicas Radiológicas Convencionais – I	60 h/a
Mamografia	40 h/a
Meios de Contraste	40 h/a
TOTAL	140 h/a

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2023

MÓDULO ESPECÍFICO 3A

Técnicas Radiológicas Convencionais – II	80 h/a
Radiologia Odontológica	60 h/a
TOTAL	140 h/a

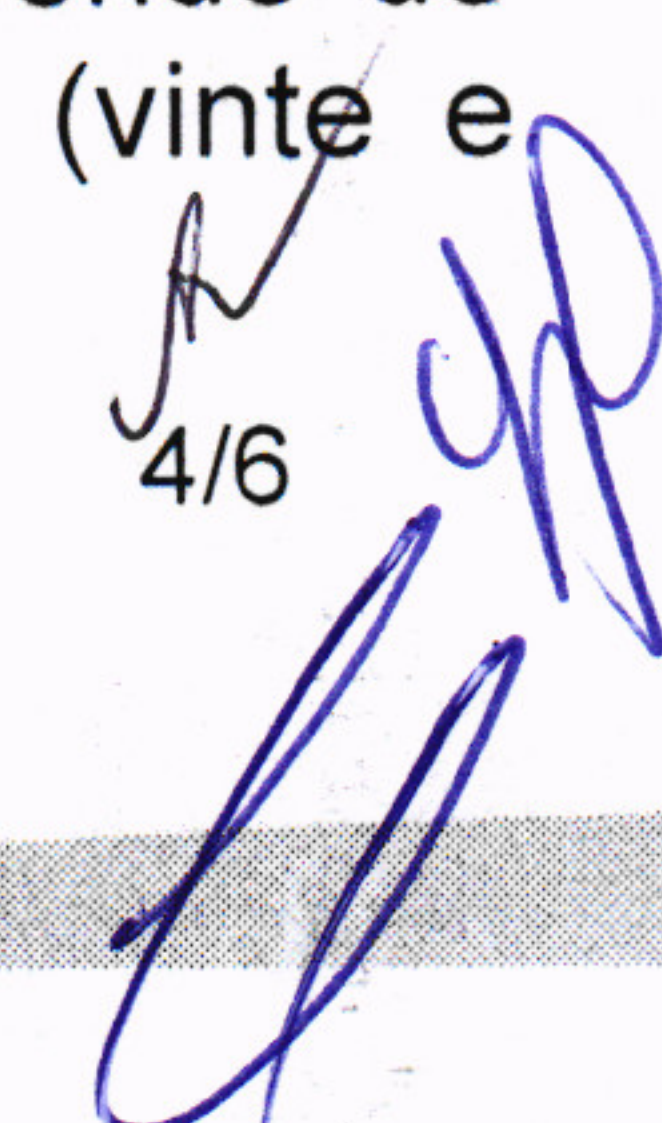
MÓDULOS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
MÓDULO INTEGRADOR I	120 h/a	40 h/a	120 h/a	40 h/a	160 h/a
MÓDULO INTEGRADOR II	160 h/a	20 h/a	60 h/a	120 h/a	180 h/a
MÓDULO ESPECÍFICO 1A	120 h/a	40 h/a	120 h/a	40 h/a	160 h/a
MÓDULO ESPECÍFICO 1B	100 h/a	40 h/a	100 h/a		140 h/a
MÓDULO ESPECÍFICO 2A	80 h/a	60 h/a	140 h/a		140 h/a
MÓDULO ESPECÍFICO 2B	80 h/a	60 h/a	140 h/a		140 h/a
MÓDULO ESPECÍFICO 3A	80 h/a	60 h/a	140 h/a		140 h/a
MÓDULO ESPECÍFICO 3B	80 h/a	60 h/a	140 h/a		140 h/a
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		600 h/a			600 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL	820 h/a	980 h/a	1560 h/a	240 h/a	1800 h/a

Para atender ao Plano de Curso, o Instituto Ateneu conta com um corpo docente constituído de 11 (dez) professores: 2 (dois) tecnólogos em Radiologia, com especialização; 1 (um) graduado em Psicologia, com especialização; 1 (um) engenheiro de computação, com especialização; 1 (um) graduado em Fisioterapia, com curso técnico em Radiologia; 3 (três) graduados em Enfermagem, um com curso técnico em Radiologia e dois com especialização e 1 (um) graduado em Engenharia de Pesca, com especialização.

A coordenação desse curso e a supervisão de estágios estarão sob a responsabilidade do Professor Weydton José de Sousa Lopes, graduado em Enfermagem e especialista em Gestão de Enfermagem, dedicando vinte horas de regime de trabalho para gestão do curso.

O Instituto Ateneu/Unidade Bonsucesso conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de duas turmas com quarenta alunos, dispondo de salas de aula, laboratório de informática adequadamente equipado com 27 (vinte e

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2023

sete) computadores e *softwares* específicos, laboratório de anatomia com modelos anatômicos

e outros equipamentos e um laboratório de Radiologia com Aparelho Simulador de Raios-X – semelhante aos utilizados na maioria das clínicas radiográficas; conta, ainda, com uma biblioteca climatizada, com acesso à internet, acervos bibliográficos (físico e virtual) e com recursos de acessibilidade.

O estágio supervisionado está adequadamente descrito no Plano de Curso e será orientado pelo Professor Carlos Adriano de Moura Fernandes, tecnólogo em Radiologia.

O Plano de Curso adotará como estratégia complementar de aprendizagem a modalidade Educação a Distância (EaD) correspondente a vinte por cento da carga horária total dos cursos técnicos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer a Lei nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e orientou a 4ª Edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos; a Lei nº 7.394/1985, que regulamentou o exercício da profissão de técnico em Radiologia e deu outras providências; o Decreto nº 92.790/1986, que regulamentou a Lei nº 7.394/1985; o Decreto nº 9.531/2018, que alterou o de nº 92.790/1986 e a RDC Anvisa nº 330/2019.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sisprof, o Relatório do especialista avaliador e a informação oriunda da assessoria da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp), o voto é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial com previsão de oferta de 2 (duas) turmas com 40 (quarenta) vagas pelo Instituto Ateneu/Unidade Bonsucesso, Instituição de ensino mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA. e situada na Avenida Augusto dos Anjos, nº 1.915, Bairro Bonsucesso, CEP: 60.720-600, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025.

Esse Instituto deverá:

1) Padronizar a denominação institucional no seu Plano de Curso e nos demais documentos oficiais da instituição;

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 258/2023


2) Corrigir a matriz curricular, pois ela está desconfigurada no Plano de Curso;


3) Adotar procedimentos de controle e registro da participação dos alunos nas atividades de aprendizagem não presenciais.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2023.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE